

Ofício 469/2026

De: Maria P. - SMGP - SAAG - LIC

Para: Jonathan Lopes Pereira Pereira

Data: 12/08/2026 às 14:41:32

Setores envolvidos:

SMIURB, SMIURB - DA, SMJC, SMGP - SAAG - LIC, SMGP - SAAG - LIC - ACL, SMIURB - ASS, LIC-AG3

CONTRATO CREDENCIAMENTO PODA , ROÇADA E LIMPEZA DE VALAS

Prezado,

Segue para assinatura TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO Nº 155/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 080/2026 CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 443/2026.

Credenciamento PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO DE VEGETAÇÃO URBANA COM POTENCIAL DE RISCO À SEGURANÇA DA POPULAÇÃO E À INFRAESTRUTURA URBANA, BEM COMO MANUTENÇÃO MANUAL DE VALAS DE DRENAGEM, INCLUINDO PODA DE ÁRVORES, ROÇADA MANUAL DE VEGETAÇÃO, LIMPEZA MANUAL DE VALAS E ESCAVAÇÃO MANUAL DE SEDIMENTOS.

—
Atenciosamente,

Maria Claudia da Silva Pio

Secretária Adjunto de Planejamento

Anexos:

CONTRATO_155_2026_J_LOPES_ROCADA.pdf



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE

Estância Turística – Princesa do Litoral Sul
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



TERMO DE CREDENCIAMENTO
CONTRATO Nº 155/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 080/2026
CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 443/2026

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGUAPE**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ nº 45.550.167/0001-64, com sede a Avenida Adhemar de Barros, nº 1.070, Porto do Ribeira – Iguape/SP, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras do Município de Iguape/SP**, o Senhor **RICARDO OLIVEIRA RAGNI DE CASTRO LEITE**, portador da cédula de identidade [REDACTED] SSP/SP, inscrito no CPF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado neste município e comarca de Iguape, Estado de São Paulo, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **J LOPES PEREIRA SERVIÇOS LTDA- ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.989.576/0001-03, com sede à Rua Celso Ramos, nº 160, bairro Rocio, na cidade de Iguape-SP, CEP 11.920-000, por seu representante legal, **Jonathan Lopes Pereira**, [REDACTED] Representante Legal, de ora em diante denominada **Contratada**, nos termos do Chamamento Público nº 005/2026, da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente atualizada pelas alterações posteriores têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui-se objeto deste instrumento o credenciamento **PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO DE VEGETAÇÃO URBANA COM POTENCIAL DE RISCO À SEGURANÇA DA POPULAÇÃO E À INFRAESTRUTURA URBANA, BEM COMO MANUTENÇÃO MANUAL DE VALAS DE DRENAGEM, INCLUINDO PODA DE ÁRVORES, ROÇADA MANUAL DE VEGETAÇÃO, LIMPEZA MANUAL DE VALAS E ESCAVAÇÃO MANUAL DE SEDIMENTOS**, de acordo com o estabelecido no Edital de Chamamento Público - Credenciamento nº 005/2026, seus anexos, constantes no Processo Licitatório nº 443/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1- O presente termo por objeto o credenciamento da empresa acima qualificada para a execução, sob demanda, dos seguintes serviços, conforme definido no edital e seus anexos:

Grupo 1 - Manejo Arbóreo com Caminhão Muncck

Grupo 2 - Manejo Arbóreo de Baixa Complexidade

Grupo 3 - Roçada Manual de Vegetação

Grupo 4 - Roçada Manual de Vegetação

- I- Limpeza manual de vegetação
- II- Escavação manual para remoção de sedimentos

2.2- Os serviços serão prestados, observando-se os valores unitários referenciados por hora, metro quadrado ou metro cúbico, conforme o grupo de cada serviço.

2.3- A execução ocorrerá exclusivamente mediante emissão de Ordens de Serviço específicas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SMIURB, conforme demandas preventivas, corretivas ou emergenciais identificadas pela Administração Municipal, com indicação:

- grupo operacional correspondente;
- quantitativos estimados;
- prazo para início da execução; prazo para conclusão dos serviços;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE

Estância Turística – Princesa do Litoral Sul
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



- identificação da localidade e tipo de serviço;
- demais informações necessárias à adequada execução das atividades.

2.4- Fica vedada a subcontratação do objeto principal dos serviços de poda, roçada, escavação e limpeza de valas, admitindo-se apenas a subcontratação de atividades acessórias, como transporte, manutenção de equipamentos ou destinação de resíduos, desde que previamente autorizadas pela Administração e sem transferência da responsabilidade pela execução dos serviços.

2.5- CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

2.5.1- A distribuição das ordens de serviço entre as empresas credenciadas observará os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

I - Rodízio sequencial simples, conforme a ordem cronológica sequencial de habilitação no credenciamento;

II - Chamada conforme disponibilidade imediata, declarada pela empresa em resposta à convocação;

- capacidade operacional das empresas;
- necessidade de atendimento simultâneo de ocorrências;
- localização operacional quando aplicável, em atendimento de demandas preventivas, corretivas ou emergenciais;

2.5.2- Os serviços objeto da presente contratação não possuem caráter contínuo ou permanente, sendo executados de forma eventual, variável e sob demanda, conforme necessidades operacionais identificadas pela Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1-Obrigações da contratada:

- I- Manter-se regular junto aos órgãos de fiscalização fiscal, trabalhista e previdenciária;
- II-Executar os serviços com qualidade, dentro do prazo e nos padrões técnicos estabelecidos;
- III-Utilizar Fornecimento de mão de obra capacitada (conforme NR-12, NR-35 e NR-31);
- IV-Disponibilidade de equipamentos e veículos exigidos para cada grupo de serviço;
- VI- No caso do ensacamento dos resíduos, os sacos plásticos utilizados deverão ser retirados e descartados de forma separada e ambientalmente adequada (conforme orientação da administração pública), sendo proibido o descarte dos sacos junto aos resíduos vegetais no local de destinação final.
- VII- EPIs, uniformes, equipamentos e veículos exigidos;
- VIII-Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, encargos sociais e tributos incidentes.
- IX-Executar o Fornecimento de mão de obra capacitada (conforme NR-12, NR-35 e NR-31);
- X-Disponibilidade de equipamentos e veículos exigidos para cada grupo de serviço;
- XI-Atendimento às normas de segurança do trabalho (NRs 6, 12, 35 e 31);
- XII- Atender a todas as demais obrigações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no qual faz parte integrante e complementar dessa cláusula.**



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE

Estância Turística – Princesa do Litoral Sul
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



3.2- Obrigações do CONTRATANTE:

- Emitir Ordem de Serviço;
- Executar medição mensal e fiscalizar o andamento dos serviços;
- Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da nota fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

4.1-A remuneração pelos serviços executados observará os seguintes parâmetros:

- Grupo 2: R\$ 123,04- (cento e vinte e três reais e quatro centavos) hora serviço efetivamente prestado;**
- Grupo 3: R\$ 0,94 (noventa e quatro centavos) por metro quadrado efetivamente prestado;**

Grupo	Descrição	Unid.	Quant.	Vlor unit. Vlor unit.hora e (m²)efetivamente trabalhado	Vlor global
2	Manejo Arbóreo de Baixa Complexidade Compreende serviços de poda manual de árvores de pequeno e médio porte, retirada de galhos, manutenção da vegetação urbana e demais intervenções executadas sem necessidade de utilização de equipamentos de içamento	hora	120h	R\$ 123,04	R\$ 14.764,80
3	Roçada Manual de Vegetação Compreende serviços de roçada manual de vegetação rasteira em áreas públicas, incluindo margens de vias públicas, áreas institucionais, praças, áreas verdes e demais locais sob responsabilidade da Administração Municipal.	M²	11.625,00	R\$ 0,94	R\$ 10.927,50

Local da execução:

Grupo 2 – Manejo Arbóreo de Baixa Complexidade

- 120 (cento e vinte) horas de poda de árvores de baixa complexidade nos seguintes locais: Orla do Mar Pequeno, Orla do Valo Grande e Praça Engenheiro Greenhalgh (Praça São benedito).

Grupo 3 – Roçada Manual de Vegetação

- Orla do Mar Pequeno – 5.130,00 m²;
- Orla do Valo Grande – 6.495,00 m².



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE

Estância Turística – Princesa do Litoral Sul
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



4.2- Os serviços serão medidos conforme os quantitativos efetivamente executados e devidamente aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SMIURB, observando os critérios técnicos estabelecidos no Termo de Referência, nas Ordens de Serviço emitidas e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.

4.2.1- As medições deverão ser acompanhadas de:

I-relatórios de execução;

II-registros fotográficos dos serviços executados;

III-identificação dos locais atendidos;

IV-apontamentos de campo quando necessários;

V- demais documentos comprobatórios exigidos pela fiscalização municipal.

4.2.2- Os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, Ordens de Serviço emitidas ou orientações da fiscalização poderão ser recusados parcial ou integralmente, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

4.2.3- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária mediante apresentação de notas fiscais e aprovação pela fiscalização, para crédito em conta informada pela contratada [REDACTED]

4.2.4- No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, com fundamento no art.141 da Lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

5.1- As despesas decorrentes da execução do objeto do presente termo correrão nas seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

R\$ 25.692,30 (vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta centavos) UO: 02.25.00 Ficha nº: 226 Funcional Programática nº: 15.451.0023.2035 Categoria Econômica nº: 3.3.90.39.00 Destinação de Recursos n.º 01.110.0000;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1- O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável, período durante o qual poderão ser emitidas Ordens de Serviço às empresas credenciadas.

6.2- As contratações decorrentes deste credenciamento serão formalizadas mediante emissão de Ordem de Início dos Serviços.

6.3- A vigência de cada contratação será contada da data indicada na Ordem de Início dos Serviços e perdurará até a conclusão do objeto, sendo:

I-Prazo de execução: Os serviços deverão ser integralmente executados **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço.**

6.4- O término da vigência do credenciamento não implicará a interrupção dos serviços já autorizados, permanecendo válidas as contratações regularmente iniciadas até sua integral execução e recebimento pela Administração.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE

Estância Turística – Princesa do Litoral Sul
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO

7.1-São motivos para credenciamento:

I-O descumprimento de qualquer das obrigações do termo de credenciamento e as previstas nesse Termo e legislação pertinente;

II- A cobrança de quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao usuário;

III-Paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

IV-A não informação à fiscalização de qualquer condição, ainda que temporária, que possa interferir na prestação dos serviços aos Usuários.

CLÁUSULA OITAVA – SUSPENSÃO / INATIVAÇÃO

8.1-A credenciada poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento de requerimento, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato pdf por meio do “**Protocolo online**” na plataforma eletrônica **1DOC**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAÚSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1-O descumprimento parcial ou total das obrigações constantes neste Termo e no Edital sujeitará a empresa credenciada às seguintes penalidades:

I- **Advertência por escrito** na primeira ocorrência;

II- **Multa administrativa:**

- 10% do valor da OS recusada ou abandonada sem justificativa;
- 5% do valor da OS em caso de atraso superior a 48h injustificado;

III- **Suspensão do credenciamento** por até 12 meses, nos casos de reincidência;

IV- **Descredenciamento imediato**, nos casos de:

- Execução insatisfatória reiterada;
- Danos ao patrimônio público ou a terceiros;
- Fraude, falsidade documental ou inidoneidade comprovada.

V- As penalidades serão aplicadas com base na Lei Federal nº 14.133/2021, com garantia do contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR E FISCAL

10.1- A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, sendo esse responsável através de servidores designado mediante portaria, pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no **art. 117 da Lei nº 14.133/21**.

10.1.1- Sendo:

a) **Gestor do Contrato:** Demilson Pereira Fabricio, Assessor [REDACTED]

b) **Fiscal do Contrato:** Thiago Alex da Silva Moraes, Diretor Técnico de Atividades, CPF: [REDACTED]



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE

Estância Turística – Princesa do Litoral Sul
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Iguape para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Iguape, 12 de agosto de 2026.

**RICARDO OLIVEIRA RAGNI DE CASTRO
LEITE**
Secretário Municipal de Infraestrutura
Urbana e Obras
P/CONTRATANTE

JONATHAN LOPES PEREIRA
Representante Legal
P/CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE

Estância Turística – Princesa do Litoral Sul
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**

CONTRATADO: **LMK CONSTRUÇÕES LTDA**

CONTRATO Nº: **155/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 080/2026**

OBJETO: **PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO DE VEGETAÇÃO URBANA COM POTENCIAL DE RISCO À SEGURANÇA DA POPULAÇÃO E À INFRAESTRUTURA URBANA, BEM COMO MANUTENÇÃO MANUAL DE VALAS DE DRENAGEM, INCLUINDO PODA DE ÁRVORES, ROÇADA MANUAL DE VEGETAÇÃO, LIMPEZA MANUAL DE VALAS E ESCAVAÇÃO MANUAL DE SEDIMENTOS.**

E-mail: (*) juridico@iguape.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iguape/SP, 12 de agosto de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **SALVADOR JOSE BARBOSA JUNIOR**

Cargo: **PREFEITO**

[Redacted Signature]

E-mail: gabinete@iguape.sp.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE

Estância Turística – Princesa do Litoral Sul
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **RICARDO OLIVEIRA RAGNI DE CASTRO LEITE**

Cargo: **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS**

[Redacted]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **RICARDO OLIVEIRA RAGNI DE CASTRO LEITE**

Cargo: **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS**

[Redacted] 6

E-mail: obras@iguape.sp.gov.br / engenharia@iguape.sp.gov.br

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Jonathan Lopes Pereira**

Cargo: **REPRESENTANTE LEGAL**

[Redacted]

E-mail: RJSERVICOS88@GMAIL.COM

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **RICARDO OLIVEIRA RAGNI DE CASTRO LEITE**

Cargo: **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS**

[Redacted]

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

GESTOR DO CONTRATO

Nome: **DEMILSON PEREIRA FABRICIO**

Cargo: **ASSESSOR**

[Redacted]

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO

Nome: **THIAGO ALEX DA SILVA MORAIS**

Cargo: **DIRETOR TECNICO DE ATIVIDADES**



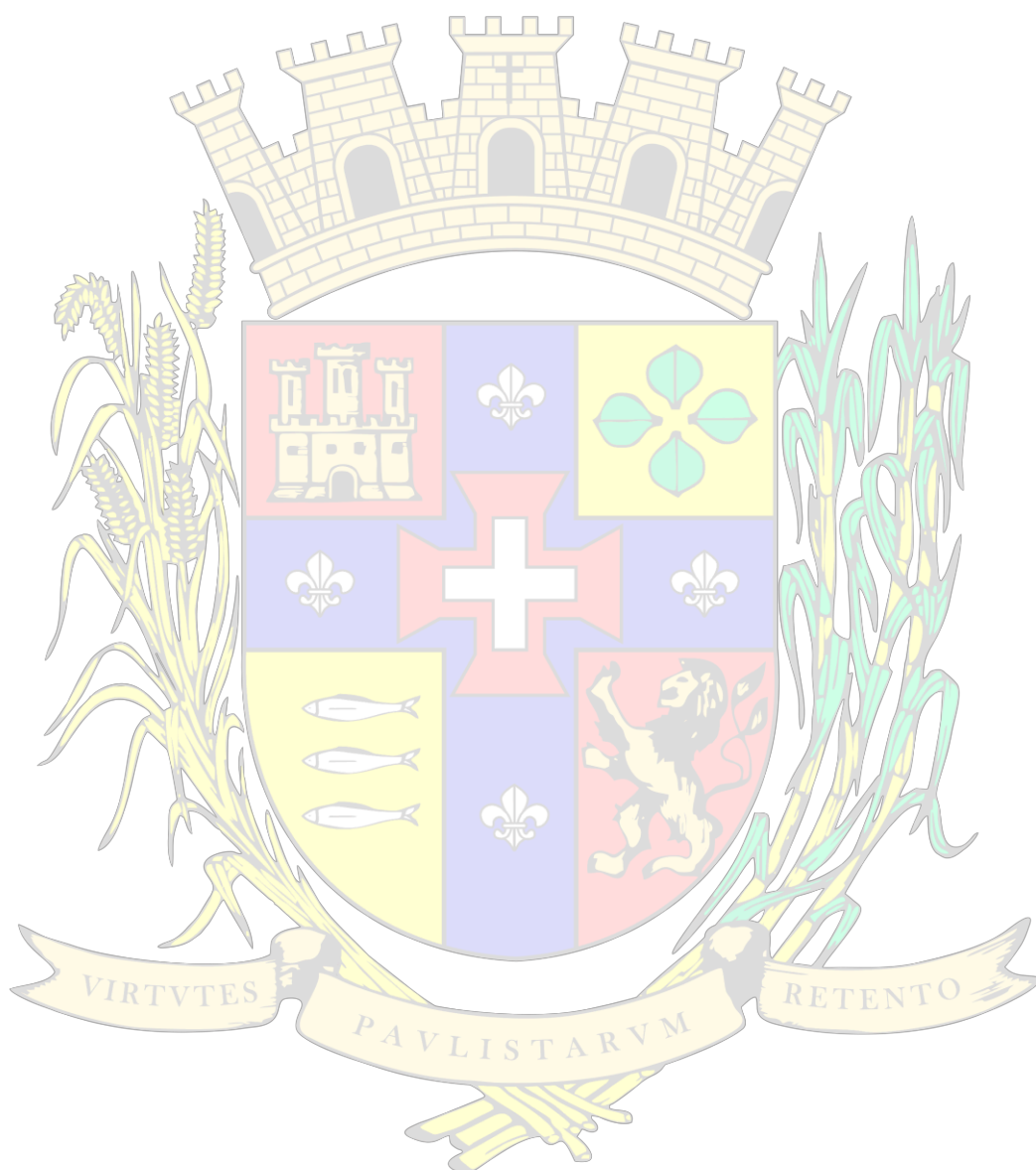
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE

Estância Turística – Princesa do Litoral Sul
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



CPF [REDACTED]

Assinatura: _____



Assinado por 7 pessoas: THIAGO ALEX DA SILVA MORAIS, DEMILSON PEREIRA FABRÍCIO, MARINEY RIBEIRO DE LARA CAMARGO, JULIANA PENICHE FRANÇA, RICARDO OLIVEIRA RAGNI DE CASTRO LEITE, ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO e JONATHAN LOPES PEREIRA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://iguape.1doc.com.br/verificacao/2581-A0DB-3F35-DFC5> e informe o código 2581-A0DB-3F35-DFC5



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2581-A0DB-3F35-DFC5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THIAGO ALEX DA SILVA MORAIS (CPF 341.XXX.XXX-93) em 12/08/2026 14:45:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DEMILSON PEREIRA FABRÍCIO (CPF 358.XXX.XXX-42) em 12/08/2026 14:53:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARINEY RIBEIRO DE LARA CAMARGO (CPF 033.XXX.XXX-52) em 12/08/2026 15:01:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JULIANA PENICHE FRANÇA (CPF 303.XXX.XXX-90) em 12/08/2026 15:01:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RICARDO OLIVEIRA RAGNI DE CASTRO LEITE (CPF 293.XXX.XXX-06) em 12/08/2026 17:29:31
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO (CPF 348.XXX.XXX-79) em 13/08/2026 09:07:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JONATHAN LOPES PEREIRA PEREIRA (CPF 136.XXX.XXX-12) em 13/08/2026 16:42:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://iguape.1doc.com.br/verificacao/2581-A0DB-3F35-DFC5>

Ofício 1- 469/2026

De: Thiago M. - SMIURB - DA

Para: Jonathan Lopes Pereira Pereira

Data: 13/08/2026 às 15:44:04

Setores envolvidos:

SMIURB, SMIURB - DA, SMJC, SMGP - SAAG - LIC, SMGP - SAAG - LIC - ACL, SMIURB - ASS, LIC-AG3, LIC-COO

CONTRATO CREDENCIAMENTO PODA , ROÇADA E LIMPEZA DE VALAS

Segue ordem de Serviço

—

Thiago Alex da Silva Moraes

Anexos:

OS_34_2026_J_LOPES_PEREIRA_GRUPOS_2_e_3.pdf



ORDEN DE SERVIÇO

REF.: **TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 155/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 080/2026 - CHAMADA PÚBLICA /
CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº
443/2026.**

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO DE VEGETAÇÃO URBANA COM POTENCIAL DE RISCO À SEGURANÇA DA POPULAÇÃO E À INFRAESTRUTURA URBANA, BEM COMO MANUTENÇÃO MANUAL DE VALAS DE DRENAGEM, INCLUINDO PODA DE ÁRVORES, ROÇADA MANUAL DE VEGETAÇÃO, LIMPEZA MANUAL DE VALAS E ESCAVAÇÃO MANUAL DE SEDIMENTOS, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 005/2026, SEUS ANEXOS, CONSTANTES NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 443/2026.

A **Prefeitura Municipal da Estância de Iguape**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SMIURB**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, **RICARDO OLIVEIRA RAGNI DE CASTRO LEITE**, **AUTORIZA** a empresa **J LOPES PEREIRA SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ nº 58.989.576/0001-03**, a iniciar a execução dos serviços especificados nesta Ordem de Serviço, observadas as disposições do Contrato nº 155/2026, do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, do Edital de Credenciamento nº 005/2026 e demais documentos integrantes do Processo Licitatório nº 443/2026.

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ESPECÍFICA

Grupo Operacional: Grupos 2 e 3 – Manejo Arbóreo e Roçada Manual de Vegetação

Tipo de Serviço: Execução de serviços de Manejo Arbóreo de baixa complexidade e roçada manual de vegetação rasteira em área pública municipal.

Local da Execução:

Grupo 2 – Manejo Arbóreo de Baixa Complexidade

- 120 (cento e vinte) horas de manejo arbóreo (poda de árvores) de baixa complexidade nos seguintes locais:

Orla do Mar Pequeno, Orla do Valo Grande e Praça Engenheiro Greenhalgh (Praça São benedito).

Grupo 3 – Roçada Manual de Vegetação

- Orla do Mar Pequeno – 5.130,00 m²;
- Orla do Valo Grande – 6.495,00 m².

2. SERVIÇOS AUTORIZADOS NESTA ORDEM DE SERVIÇO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
02	Manejo Arbóreo de Baixa Complexidade	h	120	R\$ 123,04	R\$ 14.764,80
03	Roçada manual de Vegetação	m ²	11.625,00	R\$ 0,94	R\$ 10.927,50

Valor Estimado desta Ordem de Serviço: **R\$ 25.692,30** (vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta centavos).

Avenida Adhemar de Barros, 1070, Porto do Ribeira, CEP 11920-000, Tel 13 3848 6810 Iguape/SP

e-mail: obras@iguape.sp.gov.br



3. PRAZO

Prazo para início da execução: Até 05 (cinco) dias, contados da ciência desta Ordem de Serviço.

Prazo para conclusão: Até 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão desta Ordem de Serviço.

4. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

A execução deverá observar integralmente o Contrato nº 155/2026, o Edital de Credenciamento nº 005/2026, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e as determinações da fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras.

A contratada deverá:

- executar exclusivamente os serviços constantes desta Ordem de Serviço;
- utilizar mão de obra, equipamentos e ferramentas compatíveis com o serviço autorizado;
- fornecer e exigir a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e demais equipamentos de segurança exigidos;
- observar as Normas Regulamentadoras aplicáveis e a legislação ambiental vigente;
- manter a área devidamente sinalizada sempre que necessário;
- comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa interferir na execução dos serviços;
- atender às orientações da fiscalização quanto aos limites da área autorizada e às condições de execução;
- cumprir todas as determinações emitidas pela fiscalização durante a execução, ainda que complementares a esta Ordem de Serviço.

5. MEDIÇÃO

A medição será realizada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SMIURB, considerando exclusivamente os quantitativos efetivamente executados e aprovados.

Deverão acompanhar a medição:

- relatório de execução dos serviços;
- registros fotográficos;
- identificação do local executado;
- demais documentos eventualmente solicitados pela fiscalização.

Somente serão objeto de medição e pagamento os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização da SMIURB, observadas as condições do Contrato nº 155/2026, do Termo de Referência e desta Ordem de Serviço.

Iguape, 13 de agosto de 2026

RICARDO OLIVEIRA RAGNI DE CASTRO LEITE

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras

À

J LOPES PEREIRA SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ: 58.989.576/0001-03,

CIENTE

Data: _____

Nome: **Jonathan Lopes Pereira**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AE91-C4C7-9E8C-55AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THIAGO ALEX DA SILVA MORAIS (CPF 341.XXX.XXX-93) em 13/08/2026 15:44:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RICARDO OLIVEIRA RAGNI DE CASTRO LEITE (CPF 293.XXX.XXX-06) em 13/08/2026 18:51:16
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JONATHAN LOPES PEREIRA PEREIRA (CPF 136.XXX.XXX-12) em 14/08/2026 09:24:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://iguape.1doc.com.br/verificacao/AE91-C4C7-9E8C-55AA>